

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processos: 23118.000992/2007-38</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Handwritten signature</i></p> <p><i>Em 15/06/09</i></p>
<p>Parecer: 942/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação</p>	
<p>Assunto: Projeto Político Pedagógico de Curso de Direito da UNIR.</p>	
<p>Interessado: DCJ – Claudimir Catiari</p>	
<p>Relator: Theophilo Alves de Souza Filho (pedido de vista)</p>	

Parecer da Câmara:

Na 94ª sessão de 09 de junho de 2009 a Câmara acompanha os pareceres: 852/CGR, relatora Lúcia Setsuko Ohara Yamada e 942/CGR, relator Theophilo Alves de Souza Filho, por pedido de vista, que são pela anulação do projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito da Unir. Ainda, a Câmara recomenda ao Plenário a revogação da Resolução 188/CONSEA, ad referendum do Plenário e sugere que em um possível novo projeto seja observada a unificação das matrizes curriculares para os cursos de Direito da UNIR.



Conselheiro Nilson Santos
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processos: 23118.000992/2007-38
	Parecer: 942/CGR
Assunto: Projeto Político Pedagógico de Curso de Direito da UNIR.	
Interessado: DCJ – Claudimir Catiari	
Relator: Theophilo Alves de Souza Filho (pedido de vista)	

EMENTA: Pedido de vista do Projeto Político Pedagógico de Curso de Direito da UNIR

Face à nomeação de nova Comissão para elaboração de um novo Projeto Político Pedagógico do Curso de Direito da UNIR, conforme Portaria N° 263/GR, publicada no BS N° 19 de 22/04/2009, este Relator (Pedido de Vista) é de opinião que:

1. Seja suspenso e cancelado o trâmite do referido Processo nos Conselhos e suas Câmaras, pela perda do objeto;
2. Devolução do Projeto, em referência, ao Departamento de Ciências Jurídicas, para subsidiar a elaboração do NOVO Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Jurídicas do Campus de Porto Velho/RO;
3. Que o NOVO PPP percorra todo o trâmite para regularização, no colegiado do próprio departamento, passando pelo Conselho do NUCS, para em seguida ser encaminhado ao CONSEA.

Em razão do exposto, **sou favorável à DEVOLUÇÃO, motivado pela perda do objeto do presente Projeto Político Pedagógico** ao Departamento de Ciências Jurídicas para que elaborem um novo PPP, conforme Portaria em referência.

É o voto.

Porto Velho, 30 de Abril de 2009


 Theophilo Alves de Souza Filho
Conselheiro / Relator